JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 2024025171

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

> "Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
>
> I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
>
> II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000."

O Chamamento Público é obrigatório na seleção de OSC para celebrar parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, ressalvadas as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação de Chamamento Público, previstas na Lei n° 13.019, de 2014. Destacamos ainda que a dispensa de Chamamento Público quando: "a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei específica, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de emendas parlamentares ou subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei n ° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000" e o art. 28-A onde se define que "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias

anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n° 13019/2014".

Nesse caso, a OSC indicada encontra-se em conformidade com as respectivas normativas, uma vez que trata-se de parceria que decorre de transferência para OSC que está autorizada em lei específica, cujo recurso foi destinado através de Subvenção com indicação da beneficiária.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar n° 101, que dispõe:

> " A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
>
> §1° O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.
>
> §2° Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim sendo, compreende-se a parceria com a OSC Associação É O Bicho, ser legítima, pois trata-se de repasse de recursos de Subvenção, cuja parceria decorrerá de transferência para organização da sociedade civil, autorizada em lei e enquanto entidade beneficiária, o repasse está previsto no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado ainda o disposto no art.26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Pela É o Bicho, foi apresentado Plano de Trabalho e a documentação necessária visando o recebimento de recursos, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A Emenda nº 105/2023 tem como propósito destinar recursos para a OSC com a finalidade de custeio visando suprir despesas e gastos com animais que foram recolhidos das ruas.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto a inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 24 de junho de 2.024.

GIAN CARLO FAVA
Assessor de Gabinete de Meio Ambiente

RUI ENGRÁCIA GARCIA CALUZ
Secretário de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

CÂMARA MUNICIPAL
25 AGO. 2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 94 de 2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias da LDO 2024 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2022/2025, LDO 2024, LOA 2024) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA À LDO nº/05/2023

Artigo 1° - Fica acrescentado ao Anexo V – Planejamento Orçamentário LDO 2024 – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 02.10.03 – *Fundo Municipal de Proteção aos Animais*, programa "18.542.2060 – *Serviços de proteção aos animais*", na Ação "*2912 – Atividades de proteção aos animais.*" constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 94/2023, a seguinte meta física:

I – No quadro de Metas Físicas:
Acrescente-se:

INDICADORES	Un. Medida	2024
Transferência no valor de R$ 15.000,00 para a Associação É o Bicho. CNPJ: 14.345.913/0001-54	%	100

Artigo 2° - Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei nº 94/2023, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa "*99 999 8888 – Reserva Orçamento Impositivo*", na ação "*3206 – Reserva Orçamento Impositivo*".

Artigo 3° - *Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos V e VI do Manual do TCESP, constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 94/2023, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.*

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito prever a transferência de recursos para que a entidade possa executar as despesas de **custeio**, na modalidade "**materiais**". A entidade irá apresentar o Plano de Trabalho em momento oportuno.

Câmara Municipal, em 23 de agosto de 2023.

Vereador Ronaldo Carvalho
cidadania23

PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:
Nº DO TERMO:
PROCESSO:
VIGÊNCIA: 01/05/2024 A 31/07/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Compras de rações para cães e gatos que é acolhido pela nossa instituição em situação de abandono e maus tratos, reabilitá-los e socializa-los e encaminhá-los para novos lares.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: ASSOCIAÇÃO É O BICHO CNPJ: 14.345.913/0001-54

Endereço: RUA PROFESSORA HERUNDINA CASTRO ALVES , 2621 BAIRRO SÃO JOSÉ

Cidade: FRANCA UF: SP CEP: 14403-442 Telefone: (16) 99999 4901

E-mail: eobicho1@gmail.com

Possui CEBAS: Sim ( ) Não (X)

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF: 077.213.558-42

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 11.018.471-3 SSP-SP Cargo: PRESIDENTE Função: RESIDENTE

Qualificação completa: Brasileira, natural de Franca –SP, casada, empresária

Endereço residencial: RUA JOSE BARTOCCI, 2619 SÃO JOSÉ CEP 14403 -444
Telefone: 99999-4901

Período de mandato da diretoria: de 20/02/2023 a 20/02 /2027

IV- GESTOR

Nome: ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF: 077.213.558-42

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 11.018.471-3 SSP-SP Cargo: PRESIDENTE Função: PRESIDENTE

Qualificação completa: Brasileira, natural de Franca –SP, casada, empresária

Endereço residencial: RUA JOSE BARTOCCI, 2619 SÃO JOSÉ CEP 14403 -444
Telefone: 99999-4901

V – OBJETO DA PARCERIA

Aquisição de ração e insumos de alimentação para cães e gatos em situação de rua, abandono, ou maus tratos.

VI – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

Considerando que a aquisição de ração e insumos de alimentação de cães e gatos em situação de vulnerabilidade é uma ação de proteção animal e uma ação de cuidado contínuo, tal medida se faz necessária, face a quantidade de animais abandonados que se encontram nas ruas da cidade de Franca- SP e que o Poder Público principal necessita dar a atenção necessária para que tais animais sejam acolhidos e cuidados.

METAS - 1

Nossa meta hoje é alimentação para 255 cães entre adultos e filhotes, porte pequeno e grande , e 30 gatos entre adultos e filhotes.

ETAPA -1

Aquisição de ração para cães são 70 sacos de 20k e ração para gatos 23 sacos de 25K que serão utilizados em 3 meses. Esses animais são todos cadastrados reabilitados e com suas fichas técnicas onde podem verificar todos os procedimentos que foram feitos no animal e também temos uma ficha de cadastro de quando o animal é doado para qual família e a data e dados da família e do animal doado. Em cada ficha técnica consta a quantidade de ração que cada animal precisa a alimentação é balanciada de acordo com o seu porte essa quantidade é passada pelo veterinário responsável por cada animal.

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

INDICADORES

META	ETAPA	INDICADOR	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTO PERIODO	PERIODO
META -1	**ETAPA 1**	COMPRAS	RAÇÕES DE CÃES	RAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE CAES RECOLHIDOS NA RUA	255 CÃES	01/05/2024 À 31/07/2024
		COMPRAS	RAÇÕES DE GATOS	RAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE GATOS RECOLHIDOS NA RUA	30 GATOS	01/05/2024 À 31/07/2024

AQUISIÇÕES POR ETAPA

META - ETAPA	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/ QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL	FONTE MUNICIPAL
META -1 ETAPA-1	COMPRAS DE RAÇÕES CAES	RAÇÕES DE CÃES	5.19 MATERIAIS DE CONSUMO - ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	01/05/2024	31/07/2024	70	120,00	1.050,00	8.400,00	8.400,00
	COMPRAS DE RAÇÕES GATOS	RAÇÕES DE GATOS	5.19 MATERIAIS DE CONSUMO - ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	01/05/2024	31/07/2024	23	200,00	575,00	4.600,00	4.600,00
TOTAL								**1.625,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DESPESAS POR TIPO DE DESPESA

DESPESA	VALOR
5.19 MATERIAIS DE CONSUMO - ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

DESPESAS NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Bens e materiais permanentes	R$ -
Combustível	R$ -
Gêneros alimentícios	R$ -
Locação de imóveis	R$ -
Locações diversas	R$ -
Material médico e hospitalar (*)	R$ -
Medicamentos	R$ -
Outros materiais de consumo	R$ 15.000,00
Outros serviços de terceiros	R$
Recursos humanos (5)	R$ -
Recursos humanos (6)	R$ -
Serviços médicos (*)	R$ -
Utilidades públicas (7)	R$
TOTAL	**R$ 15.000,00**

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

PLANO DE APLICAÇÃO : CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	mai/24	TOTAL
1 **META 1** COMPRAS DE RAÇÕES **ETAPA 1** ALIMETAÇÃO PARA ANIMAIS RECOLHIDOS DE RUA	RAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE CAES RECOLHIDOS NA RUA	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
1 **META 1** COMPRAS DE RAÇÕES **ETAPA 1** ALIMETAÇÃO PARA ANIMAIS RECOLHIDOS DE RUA	RAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE GATOS RECOLHIDOS NA RUA	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
TOTAL		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R$)
Fonte Municipal	R$ 15.000,00
Fonte Estadual	R$ 0,00
Fonte Federal	R$ 0,00
Fonte Próprios	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Franca, 22 de Abril de 2024.

Aleni Rodrigues de Sousa Papasidero
CPF Nº 077.213.558-42

doc 1B

Página 0000074000014

1º Registro Registro Nº 75828

14/02/2023

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

ESTATUTO SOCIAL
"ASSOCIAÇÃO É O BICHO"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Constituiu-se nesta cidade de Franca, Estado de Sao Paulo/SP, aos dez dias do mês de agosto de 2011, a "ASSOCIAÇAO É O BICHO", pessoa juridica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, regida peso presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A associação terá sua sede na Rua Professora Herundina Castro Alves, 2621 — Bairro São José, CEP: 14.403-442, nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A associação terá como finalidades:

I - acolher animal doméstico abandonado nas vias públicas, proporcionando-lhes alimentação, abrigo e cuidados necessários ao seu bem estar;

II - incentivar o controle da natalidade animal, e conscientizar a população sobre a importância da castração e dos cuidados com os animos domésticos;

III - oferecer serviços gratuitos de castração de animal doméstico à população carente, ou quando for o caso, Serviços de castração com preços populares;

IV - fomentar o ideal de servir à população através de cuidados com animais abandonados e com o meio ambiente de maneira abrangente;

V - estimular a colaboração para a melhoria da vida pública através de cuidados essenciais com animais abandonados;

VI - incentivar que o animal acolhido seja adotado, depois de aprovada a análise socioeconômica do adotante;

VII - promover eventos em escolas, indústrias e outros entidades para esclarecer e informar sobre os direitos dos animais, os eventuais crimes contra eles praticados bem como as penalidades aplicáveis, visando desenvolver a responsabilidade do cidadão com o meio ambiente em que vive."

VIII - disponibilizar produtos e serviços objetivando o auxílio a manutenção da instituição;

IX – estabelecer convênios com entidades ou órgãos que pretendam desenvolver serviços correlatos aos da associação "ASSOCIAÇ ÃO É O BICHO";

X - colaborar com o Poder Público para o aprimoramento da legislação em vigor.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta e indireta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios com órgãos públicos e privados, contratos ou outros instrumentos jurídicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outros organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor púbico ou privado que atuam em áreas afins

Artigo 5º - Afim de cumprir suas finalidades, a associação se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerao pelas disposições Estatutárias e regimentais.

Parágrafo Unico - A associação podera ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, divididos nas seguintes categorias:

- Fundadores - são os primeiros diretores da "ASSOCIAÇ ÃO É O BICHO";
- Efetivos — são os associados que por mais de um ano cumprem com suas funções junto a Entidade;
- Contribuintes - São os associados, que em menos de um ano contribuem com suas Funções junto à Entidade.

Artigo 8º - São motivos de admissão, demissao ou exclusão de associados:

- Admissão: Qualquer pessoa e a qualquer momento, poderá ser admitido como associado da associação "ASSOCIAÇÃO É O BICHO", mediante apresentação de proposta firmada pelo interessado, em impresso adotado pela entidade, após aprovação da Diretoria em reunião Ordinaria;
- Demisão: Qualquer associado e a qualquer momento, podera solicitar seu desligamento como associado da associação "**ASSOCIAÇ ÃO É O BICHO**";
- Exclusão: Será excluido do quadro de associados, atraves de uma analise da Diretoria e da Equipe Técnica da Entidade, qualquer associado que nao estiver cumprindo com seus deveres e suas funções.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

I- participar das atividades da associação;

II- tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e

III- votar e ser votado para os cargos da Administração, se quites com a tesouraria da Associação.

Artigo 10º — São deveres dos associados:

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

I - Respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes da entidade;

II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;

III - Zelar pelo patrimônio e pelo nome da associação ;

IV - Participar das Assembléias Gerais.

Artigo 11° - Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituidas pela associação.

Artigo 12° — Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descredito da Associação ou de seus membros; ou

V - se praticarem a tos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Paragrafo 1° - Em qualquer das hipoteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Paráqrafo 2° - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso a Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado , em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 13° - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação especifica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada a entidade.

CAPTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14° - A associação sera administrada pesos seguintes orgãos:

I - Assembléia Geral; e

II - Diretoria Executiva.

Secao I - Da Assembléia Geral

Artigo 15° - A Assembleia Geral é orgão maximo e soberano da vontade social e sera constituida pelos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutarios, regularmente convocada na forma deste Estatuto

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

Artigo 16º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria Executiva;

II - destituir os membros da Diretoria Executiva ;

III - referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria ;

IV - aprovar a exclusão dos associados da entidade;

V - alterar o Estatuto ou extinção da associação; e

VI - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço

anual.

Parágrafo unico - Para as atribuições previstas nos incisos II e V, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes na assembléia extraordinária especialmente convocada para este fim e com a maioria absoluta dos associados na primeira convocação, ou mais de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de fevereiro de cada ano para:

I - aprovar as contas da Diretoria Executiva ;

II - eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;

III - aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercicio seguinte;

IV - referendar a admissão de novos associados.

Artigo 18º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraórdinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I - reforma do estatuto;

II - eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercicio;

III - destituição de administradores;

IV - exclusão de associados.

Artigo 19º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la.

Paragrafo único - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação após trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simpler dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

1º Registro Registro Nº
75828
14/02/2023

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Contribuição	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2[illegible]

Artigo 20º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 03 (três) Conselheiros Fiscais e 03 (três) Conselheiros suplentes, todos obrigatoriamente associados e devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 08 anos, sendo que a eleição e posse se realizarão sempre no mês de Fevereiro em ato unico. Poderá haver quantas reeleições sucessivas o quanto se fize: necessario, não havendo limites de reeleições

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercicio de suas atribuições.

Artigo 21º - Compete a Diretoria Executiva:

I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual de prestação de contas;

III - entrosar-se com instituisões públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de

interesses comum;

IV - convocar a Assembléia Geral;

V- contratar e demitir funcionários ;

VI - praticar atos da gestão administrativa e

VII - aprovar a admissão de novos associados na entidade;

VIII - outras funções que lhes forem atribuidas pelo respectivo regimento, aprovadas pela

Assembleia Geral.

Artigo 22º - A diretoria reunir-se-à no minimo 01 (uma) vez por mês.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - presidir a Assembléia Geral;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vinculo empregaticio, quando for o caso.

Artigo 24º - Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir o presidente nas suas faltas, impedimentos e ausências;

II - Assumir o mandato, em casos de vacância até o seu termino;

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:

I - auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;

II - arrecadar e contabilizar auxilios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

III - pagar as contas das despesas autorizadas peso Presidente;

IV - apresentar relatorios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

V - apresentar Balanço financeiro semestralmente para ser submetido à Assembléia Geral ;

VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerario e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias.

Paragrafo Unico - Ao 2º Tesoureiro compete prestar auxilio ao 1º Tèsoureiro quando preciso, bem como substituí-lo em caso de impedimentos.

Artigo 26º - Compete ao Secretário:

I - lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pesos associados presentes, e registra-las no cartório competente.

II - Cuidar do Expediente

III - Organizar os arquivos e documentos da Associação

IV - Enviar e Receber as correspondências (fisicas ou eletronicos), levando a conhecimento do Presidente

O Conselho Fiscal será composto por 03 membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Paragrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal sera coincidence com o mandato da diretoria executiva;

Paragrafo 2º - Em caso de Vacância, o mandato sera assumido pelo respectivo suplente ate seu término.

Paragrafo Único - Ao 2º Secretário cabe substituir o 1º Secretário ou 1º e 2º Tesoureiros assim como, prestar-lhes auxilio quando se fizer necessario .

Artigo 27º — Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros e escrituração da Entidade;

II - Examinar os balancetes semestrais apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar o balanço e inventarios que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV -Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Entidade;

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Contribuição	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,75	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,08

V - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas em eleições dos demais membros, conjuntamente com a Diretoria;

VI - Opinar sobre a conveniência de compra de máquinas, utensílios, veículos ou de quaisquer utilidades para a Entidade;

VII - Dar parecer sobre o Balanço Financeiro e contas apresentadas pela Diretoria, tendo assim como opinar sobre qualquer assunto que para isso for convocado, tendo então o voto deliberativo nos trabalhos.

Paragrafo único — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 28º - Caberá somente ao Diretor Presidente, representar a entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancaria, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Artigo 29º - A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

I. Associado pertencente ao quadro social há, no minimo, 01 (um) ano, excetuada a primeira composição da Diretoria;

II. Pleno gozo dos direitos estatutarios, bem como quitação com as obrigações Estatutarias;

III. Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembliia

Geral, nos termos do artigo 16, Inciso I deste Estatuto.

CAPITULO IV

DO PATRIMÓNIO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 30º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 31º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 32º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 33º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Página
000014/000014
75828
14/02/2023

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Publico	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

Artigo 34° - Para deliberar sobre a alteração do Estatuto ou a dissolução da Associação e conseqüente distribuição de seus bens, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia extraordinária especialmente convocada para este fim e com a maioria absoluta dos associados na primeira convocação, ou mais de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 35° - Em caso deDissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36° - A receita da Associação constituir-se-á em:

a) Arrecadação de taxas e mensalidades estipuladas pela Diretoria;

b) Arrecadação de taxas ou aluguel de patrimônios;

c) Convênios, doações e ou subvenções;

d) Prestação de Serviços e Participação em eventos;

e) Aplicação de receitas, apoios, financiamentos e outras fontes;

f) Comércio de brindes e outros objetos;

g) Receitas previstas neste Estatuto, desde que compatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 37° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 38° - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Franca, 04 de janeiro de 2023.

1º RC FRANCA

Aleni Rodrigues de Sousa Papasidero
PRESIDENTE

1º RC FRANCA

Solange Moreira Ribeiro
SECRETARIA

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO

Reconheço por semelhança a firma de ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPACIDERO, SOLANGE MOREIRA RIBEIRO, *
Total R$ 16,22

Franca, 27 de janeiro de 2023. - 2E3H0C1C2T7L

Danieli Cintra de Menezes Uchôa - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO.

REGISTRO CIVIL FRANCA-SP

123281
FIRMA 2
S20323AA0148670

Dr. André Luis Gimenes
OAB/SP: 288.136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.345.913/0001-54 MATRIZ		15/09/2011

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO E O BICHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSORA HERUNDINA CASTRO ALVES	2621	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.403-442	SAO JOSE	FRANCA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EOBICHO1@GMAIL.COM	(16) 3409-3102

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **15:37:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 077.213.558-42 sediada RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES na FRANCA -SP, CEP 14.403-442 por intermédio do Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42 RG 11.018.471-3, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO
CPF Nº 077.213.558-42

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.913/0001-54 sediada RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, CEP 14.403-442 por intermédio do Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42 RG 11.018.471-3 , PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos.

Franca, 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO
CPF Nº 077.213.558-42

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES

DECLARAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.345.913/0001-54 sediada à RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ CEP 14.403-442 por intermédio do Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO RG 11.018.471-3 CPF 077.213.558-42, Presidente , infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art. 39, VII, "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos:
b) julgada responsável por falta grave inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos, I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO
Presidente
CPF 077.213.558-42

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A empresa FRANCONTEC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, representada neste ato pelo sócio- administrador André Luis Gimenes, contador inscrito no CRC sob o n º 1SP186500/o-0 declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO E O BICHO

CNPJ: 14.345.913/0001-54

Endereço: Rua Professora Herundina Castro Alves nº 2621 São José

Franca/SP,22 de abril 2024.

ANDRÉ LUIS GIMENES

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.913/0001-54 sediada RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 na FRANCA -SP, CEP 14.403.442 por intermédio do ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42 RG 11.018.471-3 ,ato representada André Luís Gimenes contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada livro diário da entidade, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Franca -SP 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO

CPF Nº 077.213.558-42

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.913/0001-54 sediado na RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ na FRANCA -SP, CEP 14403-442 por intermédio do Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42 RG 11.018.471-3, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO
CPF Nº 077.213.558-42

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 13709 LGPD

Eu, ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42 RG 11.018.471-3, representante legal da Organização da Sociedade Civil A A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.913/0001-54 sediada RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 na FRANCA -SP, CEP 14.403.442, Presidente, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender a Lei Federal nº 13709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos dados pessoais – LGPD).

Franca -SP 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO
CPF Nº 077.213.558-42

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.913/0001-54 sediada RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES na FRANCA-SP, CEP 14.403.442 por intermédio do Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42RG 11.018.471-3 , PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, com efeito a publicar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca, 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO
CPF Nº 077.213.558-42

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 12.527/11

Eu, ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42 RG 11.018.471-3, representante legal da Organização da Sociedade Civil A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.913/0001-54 sediada RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 na FRANCA -SP, CEP 14.403.442. DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 Paragrafo Único , incisos I a VI da Lei 13.019/2014 e a Lei Federal nº 12.527/11 e Lei Municipal 8.220/2014, e ao Comunicado SDG nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Franca.

Franca -SP 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO
CPF Nº 077.213.558-42

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 33, V, C L 13.019/2014

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.345.913/0001-54 sediada à RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 CEP 14.403-442 por intermédio do Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO RG 11.018.471-3 CPF 077.213.558-42, Presidente infra assinado declara que para os devidos fins que possuímos espaço físico , condições materiais e capacidade técnica operacional para desenvolver as atividades proposta em nosso Plano de Trabalho de acordo com o art. 33, V, c L. 13.019/2014 abaixo relacionados nosso espaço físico e materiais .

RECURSOS FÍSICOS

Nº	Especificação	Quantidade Existente
01	RECEPÇÃO	01
02	BANHEIROS	02
03	SALA – CONSULTORIO	01
04	SALA - PREPARAÇÃO	01
05	SALA- ESTERELIZAÇÃO	01
06	SALA – CIRURGIA	01
07	SALA – FUIDOTERAPIA	01
08	SALA – SERVIÇOS	01
09	CANIL	06
10	SALA BANHO – TOSA	01
11	SALA – PET SHOP	01
12	AREA LIVRE	01

RECURSOS MATERIAIS

Nº	Especificação	Quantidade Existente
01	PRATELEIRAS DE RAÇÃO	3
02	CADEIRAS	6
03	BALANÇA	1
04	BALCÃO DE ATENDIMENTO	3

05	NOTEBOOK	01
06	VENTILADOR	04
07	GAIOLAS	03
08	MAQUINA DE SECAR	01
09	SOPRADOR	01
10	SECADOR	01
11	AR CONDICIONADO	04
12	CANIS	11
13	GATOEIRAS	06
14	CAIXAS TRANPORTES	08
15	GELADEIRA (VACINAS)	01
16	MAQUINA DE LAVAR	01
17	FOGÃO	01
18	MICROONDAS	01
19	ARMARIOS	12
20	BANCO	01
21	PIA	04
22	MESAS	04
23	AUTOCLAVER	02
24	FREEZER	01

Franca, 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.913/0001-54 sediada RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ na FRANCA -SP, CEP 14.403-442 por intermédio do Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42 RG 1.018.471-3 , PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida Associação de Moradores e para o cumprimento das metas estabelecidas.

Franca, 22 de Abril de 2024.

Aleni Rodrigues de Sousa Papasidero
CPF Nº 077.213.558-42

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.913/0001-54 sediada RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES na FRANCA -SP, CEP 14.403.442 por intermédio do Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42 RG 11.018.471-3, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o Plano de trabalho, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO

CPF Nº 077.213.558-42

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.913/0001-54 sediada RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 na FRANCA -SP, CEP 14.403.442 por intermédio do Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42 RG 11.018.471-3, PRESIDENTE, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO
CPF Nº 077.213.558-42

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

DECLARAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A ASSOCIAÇÃO E O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 14.345.913/0001-54 sediada RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ na FRANCA -SP, CEP 14.403-442 por intermédio do Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO CPF 077.213.558-42 RG 11.018.471-3, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 15/09/2011.

Franca, 22 de Abril de 2024.

ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO
CPF Nº 077.213.558-42

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que o(a) **"ASSOCIAÇÃO É O BICHO"** organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **14.345.913/0001-54**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até 31 de dezembro de 2022, e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data, exclusivamente para participação de chamamentos.

Franca, 14 de junho de 2024.

João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que na forma do Art.35,111 da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade ASSOCIAÇÃO É O BICHO foram avaliados e são compatíveis com o objeto e com o Plano de Trabalho apresentado no tocante ao acolhimento, cuidados e reabilitação de animais em situação de abandono e maus tratos.

Franca-SP, 24 de junho de 2.024.

RUI ENGRÁCIA GARCIA CALUZ
Secretário de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

PROCESSO N° 2024025171

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a entidade ASSOCIAÇÃO É O BICHO possui animais comunitários que já foram acolhidos e que estão recebendo os devidos cuidados veterinários necessários, objeto proposto sem onerar orçamento municipal, uma vez que, a administração pode se beneficiar da experiência e eficiência da organização em lidar com questões relacionadas aos animais, resultando em economia de recursos públicos, considerando que a entidade poderá realizar a compra direta sem a necessidade de instruir processo licitatório burocrático, de forma a simplificar o processo e economizar tempo e recursos que, de outra forma, seriam gastos em procedimentos administrativos.

Outra vantajosidade ao Município de Franca é que ao celebrar parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade em que sua missão e valores estão profundamente fundamentados na proteção e defesa de animais, a Secretaria de Meio Ambiente demonstra o compromisso em assumir parcerias com organizações locais que compartilham o mesmo ideal de bem-estar animal, o que irá promover e fortalecer laços com a comunidade e com a causa animal.

Ademais é relevante dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 105/2023 em que foi aprovada com o propósito destinar recursos para a OSC com a finalidade de custeio.

Assim sendo, o plano de trabalho atende ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, e está contido nas diretrizes dos serviços de interesse socioambiental, cuja obrigação integral é do estado de assegurar direitos aos animais e nesse caso a OSC integra importante pareceria para atendimento e cumprimento destes direitos.

Dessa forma, há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, fato é evidenciado pela apresentação do Plano de

Trabalho apresentado pela OSC, que através deste demostra o interesse na efetivação da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir à OSC o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o qual se destina para custeio de despesa na execução do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO É O BICHO para cumprimento do objeto determinado.

Franca-SP, 24 de julho de 2.024.

GIAN CARLO FAVA
Assessor de Gabinete de Meio Ambiente

RUI ENGRÁCIA GARCIA CALUZ
Secretário de Meio Ambiente

Processo nº 0025171/2024
Interessado: Secretaria de Meio Ambiente
Assunto: Emenda Impositiva para custeio.

Da: Procuradoria Geral
Para: Secretaria de Finanças
Controle de Parcerias

Prezado Senhor,

Vieram esses autos para análise da Procuradoria Geral do Município onde se pretende repassar recursos para a Associação é o Bicho provenientes de Emendas Impositivas à LDO 105/2023, para o seu custeio.

Os autos vieram, em obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Compulsando-os, observa-se que a Secretaria de Meio Ambiente aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, e, também, justificou a inexigibilidade de chamamento público, com arrimo nas diretrizes do

inc. II, do art. 31, da Lei de Parcerias. E, por fim, declarou a capacidade técnica da OSC.

É o que tinha a relatar, em breve síntese.

A iniciativa legislativa em matéria orçamentária compete ao Poder Executivo, apesar disso, pode o Legislador realizar destaques pertinentes ao Projeto de Lei Orçamentária. Estes, são denominados de Emendas Parlamentares, que, por vezes, implicam em indicações de recursos públicos a determinadas atividades sociais.

Nesse contexto, existem certos serviços de natureza social que são referências em determinados Municípios, deste modo a aplicação de recursos, decorrentes de emendas orçamentárias pode sim atender a esses interesses públicos.

Ainda que o fato, que norteia a administração pública, nas contratações e parcerias com o terceiro setor, é a norma constitucional que prestigia a isonomia, a publicidade, a moralidade administrativa, entre outros princípios constitucionais explícitos e implícitos, existe previsão legal (exceções), que autorizam, dispensam e inexigem o chamamento público.

Dessa forma, no processo de emendas parlamentares às leis orçamentarias, nada impede a indicação da localidade e do serviço de natureza social. Não há, portanto, nesses casos, necessidade de prévio chamamento público.

Percebe-se facilmente que razões de interesse público, definidos em lei, fixam a possibilidade de celebração de parceria nesse agir (sem o prévio chamamento público).

O que não implica, que as partes (Poderes Públicos e as organizações parceiras) estejam isentos do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/14, sobretudo das regras de controle e monitoramento, das vedações, das penalidades aplicáveis, e tantas outras normas legais, que hão de ser regiamente cumpridas.

Neste diapasão, a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29[1], não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei."

Acerca do tema, o Comunicado, SDG nº 10/2017 (fls. 65 desses autos), é cristalino:

"Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, ***com destaque para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68)***.

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Assim, sendo superada essa questão (inexigibilidade do chamamento), caberá o cumprimento das demais exigências legais. Nessa ocasião, igualmente necessário, verificar a presença das exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, no que couber.

Quanto à minuta do Termo de Parceria, se observa que deverá recepcionar todas as disposições dos arts. 42, 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de verba da União a ser repassada com finalidade de complementar as despesas de custeio da OSC beneficiária, escolhida por seus relevantes serviços prestados longivamente à causa social no Município.

Portanto, em obediência ao disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Federal n.º 13019/2014, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade de celebração da parceria proposta, **desde observadas integral e plenamente, todas as disposições legais preconizadas e apontados neste parecer**.

São as considerações sobre o tema apresentado, que, em razão de sua natureza jurídica, não possui caráter vinculativo, cabendo ao Chefe do Executivo o acolhimento ou não deste parecer, e as demais decisões sobre os procedimentos a serem adotados.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é

"inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).

Franca/SP, 11 de julho de 2024.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradora Municípial.